



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 5.935 , de 13 / 11 / 02

Processo nº: 36.459

## PROJETO DE LEI Nº 8.589

Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO SOCIÓLOGO"  
(22 de julho).

Arquive-se.

*W. Almeida*  
Diretor

28/11/2002



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

11a.02  
Proc. 36.459  
@lu

<b>Matéria: PL nº 8.589</b>	<b>Comissões</b>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
À Consultoria Jurídica. <i>Alleanfredi</i> Diretora Legislativa 14/08/2007	<i>CJR</i> <i>CECET</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
<b>QUORUM: 115</b>				

<b>Comissões</b>	<b>Relator</b>	<b>Voto do Relator</b>
À <u>CJR.</u> <i>Alleanfredi</i> Diretora Legislativa 20/08/2007	Designo o Vereador: <i>Alleanfredi</i> Presidente 20/08/07	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator <i>Alleanfredi</i> 20/08/07
À <u>CECET.</u> <i>Alleanfredi</i> Diretora Legislativa 20/08/2007	Designo o Vereador: <i>Francisco A. P. do C.</i> Presidente 20/08/07	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator <i>Francisco A. P. do C.</i> 20/08/07
A _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
A _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
A _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
A _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

12.03  
proc. 036459  
CJ

PUBLICAÇÃO  
23/08/2002

PP 971/02

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

036459 RCU 02 14 E 2 41

PROJETO DE LEI Nº 8.589

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:  
CJ  
Presidente  
20/08/2002

APROVADO  
Presidente  
22/10/2002

PROJETO DE LEI Nº. 8.589

(José Carlos Ferreira Dias)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO SOCIOLOGO" (22 de julho).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO SOCIOLOGO" a realizar-se anualmente em 22 de julho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14.08.2002

JOSE CARLOS FERREIRA DIAS



(PL n.º 8.589 - fls. 2)

*Justificativa*

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO SOCIÓLOGO", cuja realização deverá dar-se anualmente em 22 de julho.

Ora, é de conhecimento de toda a população a importância do trabalho dos Sociólogos em nossa sociedade. Assim sendo, a criação de uma data em especial para homenageá-los é demais justa e cabível.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 6.573**

**PROJETO DE LEI Nº 8.589**

**PROCESSO Nº 36.459**

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto institui e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO SOCIÓLOGO" (22 de julho).

4. A propositura encontra sua justificativa às fls.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "Dia do Sociólogo", a ser comemorado anualmente em 22 de julho, intento que somente poderá se dar através de lei. Nesse sentido a proposta é perfeita, não merecendo qualquer reparo. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 16 de agosto de 2002.

*Ronaldo Salles Vieira*  
**RONALDO SALLES VIEIRA**  
Consultor Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 36.459**

PROJETO DE LEI Nº 8.589, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO SOCIÓLOGO" (22 de julho).

**PARECER Nº 837**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I, e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 6.573, de fls. 5, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa do texto é incontestável, eis que objetiva alterar norma legal local, a saber: Lei 2.376/79, para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "Dia do Sociólogo", a ser comemorado anualmente em 22 de julho, o que somente pode se dar através de lei situada no mesmo nível de hierarquia daquela. Portanto, não vislumbramos, impedimentos incidentes sobre a pretensão.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20.08.2002.

APROVADO  
20/08/02

*[Signature]*  
DURVAL LOPES ORLATO

*[Signature]*  
JOSÉ ANTONIO KACHAN

*[Signature]*  
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI  
Presidente e Relator

*[Signature]*  
FELISBERTO NEGRI NETO

*[Signature]*  
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 36.459

PROJETO DE LEI Nº 8.589, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que institui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO SOCIÓLOGO" (22 de julho).

**PARECER Nº 876**

Com o projeto em destaque objetiva-se consagrar em nível municipal o dia 22 de julho à categoria profissional dos Sociólogos, e para tanto busca-se instituir essa data alusiva no Calendário Municipal de Eventos.

Ao analisarmos a pretensão inserta na presente iniciativa permitimo-nos subscrever na totalidade os argumentos oferecidos pelo nobre autor, constantes da justificativa de fls. 4 que busca enaltecer o trabalho exercido pela categoria, que presta relevante serviço a nossa sociedade, intento que conta com o nosso total apoio.

Esta Comissão, conclui seu juízo consignando voto favorável à aprovação da matéria.

É o parecer.

APROVADO  
03/09/02

Sala das Comissões, 27.08.2002.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Relator

JOSÉ ANTONIO KACHAN  
Presidente

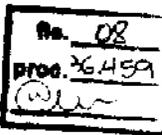
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10/02/216  
proc. 36.459

Em 22 de outubro de 2002.

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

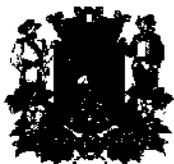
Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o *AUTÓGRAFO* referente ao PROJETO DE LEI N°. 8.589, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI  
Presidente

/ns



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 09  
proc. 36.459  
*Alu*

PROJETO DE LEI Nº. 8.589

PROCESSO Nº. 36.459

OFÍCIO PR Nº. 10/02/216

## RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

23/10/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Mario*

RECEBEDOR: *Jinelle*

## PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

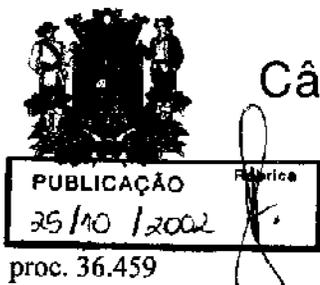
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

18/11/02

*Cláudia*

DIRETORA LEGISLATIVA



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ita. 10  
proc. 36.459  
*Clu*

PUBLICAÇÃO  
25/10/2002  
proc. 36.459

G.P., em 13.11.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

  
MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

*Autógrafo*

## **PROJETO DE LEI Nº. 8.589**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO SOCIÓLOGO" (22 de julho).

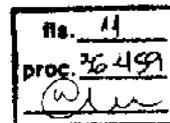
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de outubro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO SOCIÓLOGO" a realizar-se anualmente em 22 de julho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de outubro de dois mil e dois (22/10/2002).

  
ANA TONELLI  
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. G.P.L. n.º 534/2002  
Processo n.º 26.216-6/02

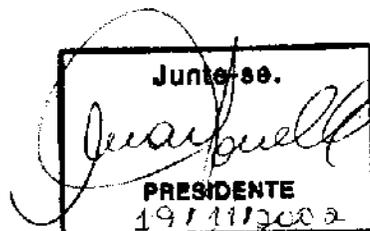
CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

037254 NOV 02 16 15 25

PROTÓCOLO GERAL

Jundiá, 13 de novembro de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.589, bem como cópia da Lei n.º 5.935, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À  
Exma. Sra.  
**Vereadora ANA VICENTINA TONELLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá  
Nesta

cs.2

Mod. 7



**LEI N.º 5.935, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.002**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO SOCIOLOGO" (22 de julho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO SOCIOLOGO" a realizar-se anualmente em 22 de julho.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dois.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 13  
proc. 36.459  
W  
L

PUBLICAÇÃO  
19/11/2002  
Rúbrica

**LEI N.º 5.935, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO SOCIÓLOGO" (22 de julho).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de**

São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO SOCIÓLOGO" a realizar-se anualmente em 22 de julho.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dois.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos